

LEI MUNICIPAL N°.14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICADO

Data: 02/03/2026

Servidor: @fdr

Matr. N° Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 3.209.302,09 (três milhões, duzentos e nove mil, trezentos e dois reais e nove centavos), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.008 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

10.301.008.1.0014 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE

4.4.90.52.00-2.621.000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - - - - R\$ 754.072,99

4.4.90.52.00-2.700.000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - - - - R\$ 28.465,98

4.4.90.52.00-2.706.000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - - - - R\$ 27.870,22

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.008 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

10.302.008.1.0016 - APARELHAMENTO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

4.4.90.52.00-2.601.000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - - - - R\$ 499.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

João Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 022.055.726-10

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.011 - URBANISMO COM ACESSIBILIDADE

15.451.011.1.0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00-2.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - R\$ 1.399.893,60

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.008 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

10.301.008.2.0050 - ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00-2.600.000 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - - - - R\$ 500.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, devidamente apurado no balanço do Município, nas fontes de recursos: 2621000, 2600000, 2700000, 271000 e 2706000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 27 de fevereiro de 2026.


Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 096.276.710-10

PREFEITURA DE
PRESIDENTE BERNARDES
RECONSTRUÇÃO E CUIDADO 2025-2028

